

PORTARIA Nº 191/2022/GP – AMAZONASTUR

O Presidente da Empresa Estadual de Turismo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 29, inciso II, da Lei 13.303/2016, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista, na contratação de serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações retornáveis com capacidade para 20 (vinte) litros.

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, pertinente ao PA nº. 01.04.016508.001586/2022-31 - SIGED/AMAZONASTUR;

II – ADJUDICAR o objeto em favor da empresa **ÁGUAS DA TERRA LTDA.**, CNPJ Nº: 23.472.494/0001-02, pelo valor de R\$ 15.980,00 (quinze mil e novecentos e oitenta reais).

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de julho de 2022.

GUSTAVO DE ARAÚJO SAMPAIO
Presidente